



## LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 1.136, de 27 de dezembro de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Curionópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 1.136, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2018, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 17 da LDO para o exercício de 2018." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ,  
EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**ADONEI SOUSA AGUIAR**  
Prefeito Municipal

*Hailton Ceribella*  
Hailton Ceribella  
Secretário Municipal de  
Administração  
Decreto nº 14/17